



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PRE Nº 07/2018

(Reingresso ao Curso para alunos no âmbito da UFCG – Câmpus de Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Cuité, Sumé e Pombal - Período Letivo para ingresso: 2018.1)

1. Pelo presente Edital, o Pró-Reitor de Ensino, de conformidade com a Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino que trata do Regulamento do Ensino de Graduação, Capítulo II, Seção IV, torna público aos interessados que, **de 07 a 09 de março deste ano**, serão realizados no local abaixo especificado os pedidos de inscrição para o processo de Reingresso ao Curso no âmbito desta Universidade.
 - 1.1 A Inscrição será exclusivamente realizada pela internet, a partir **das 15h00min do dia 07 de março até às 23h59min do dia 09 de março de 2018**.
 - 1.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
 - 1.2.1 Acessar o site <http://www.ufcg.edu.br>;
 - 1.2.2 Preencher integralmente o formulário de inscrição.
 - 1.3 Para quaisquer esclarecimentos, o candidato deve dirigir-se à sede da COMPROV, Câmpus Sede da UFCG, em Campina Grande, no horário de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (83) 3333-1272
 - 1.4 Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
 - 1.5 A Resolução 26/2007 e este Edital estarão disponíveis na INTERNET, no portal da UFCG, <http://www.ufcg.edu.br>, na seção COMPROV.
2. Atendendo aos requisitos fixados pela Pró-Reitoria de Ensino - PRE e de acordo com as normas vigentes da Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, somente serão aceitos pedidos para os cursos relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
3. Somente poderá requerer reingresso ao curso de origem o aluno que:
 - a) Estiver desvinculado há, no máximo, quatro períodos letivos, para os cursos semestrais ou dois períodos letivos para os cursos anuais caso de sistema seriado anual;
 - b) Houver integralizado no mínimo 60% da carga horária total do curso. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo¹;
 - c) Não ter permanecido na instituição mais tempo que o tempo médio entre o tempo máximo e mínimo do curso.
4. O preenchimento das vagas disponibilizadas ao reingresso respeitará a ordem de classificação dos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

¹ Quando o resultado for fracionário usaremos a seguinte regra de arredondamento: Se a 1ª casa decimal for superior a 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro; se a 1ª casa decimal for inferior a 5 (cinco), o arredondamento será para o menor inteiro, e se ela for 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro caso a 2ª casa decimal seja maior do que ou igual a 5 (cinco) e para o menor inteiro caso ela seja menor do que 5 (cinco).

5. A Pró-Reitoria de Ensino julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA), conforme requisitos definidos pela PRE.

5.1 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico - *CRA* de alunos de cursos de graduação é definido como segue:

$$CRA = \frac{\sum M_i \times D_i}{\sum C_h}$$

Onde:

M_i = média final da *i*-ésima disciplina cursada ou dispensada;

D_i = número de horas-aula correspondente à *i*-ésima disciplina cursada ou dispensada;

C_h = número total de horas-aula solicitado, incluindo as horas-aula correspondentes às disciplinas dispensadas e excluindo aquelas correspondentes às disciplinas trancadas.

5.2 O Coeficiente de Desempenho Acadêmico - *CDA* será calculado pela expressão:

$$CDA = CRA \times \left(\frac{N_{ha}}{N_{hc}} \right) \times \left(\frac{D_m}{H_{mp}} \right)$$

Onde:

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, conforme definido na seção 5.1.

N_{ha} = número de horas-aula acumulado pelo aluno no curso de origem, excluídas as horas correspondentes às disciplinas dispensadas.

N_{hc} = número mínimo de horas-aula para integralização curricular fixado para o curso de origem.

D_m = carga horária média

$$D_m = \frac{N_{ha}}{N_{pv}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

N_{pv} = número de períodos letivos cursados pelo aluno. (Em qualquer caso, serão excluídos os períodos letivos complementares e os períodos correspondentes a trancamento total)

H_{mp} = carga horária máxima permitida por período.

6. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumuladas; persistindo o empate, será aprovado o candidato com menor número de reprovações, ainda persistindo o empate serão classificados os dois.
7. No dia **16 de março de 2018**, será divulgado na PRE (Câmpus de Campina Grande), nas Direções de Centro dos Câmpus de Cajazeiras, Cuité, Patos, Pombal, Sousa e Sumé e no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), seção "Documentos/Editais" a relação nominal provisória, com a classificação geral pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) dos candidatos, limitado ao número de vagas oferecidas.
8. Depois de publicada a relação de que trata o item 7, os candidatos terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à PRE.
9. À PRE, após o julgamento dos recursos, homologará o resultado e fará publicar o resultado definitivo, com previsão para o dia 28 de março de 2018, no endereço eletrônico: <http://www.ufcg.edu.br> e na seção Serviços/Vestibular
10. O candidato classificado a vaga efetuará seu cadastramento de reingresso no período a ser informado quando da publicação do resultado definitivo (item 9) junto à PRE para os cursos sediados em Campina Grande e na Unidade Acadêmica do Curso no respectivo Câmpus para os cursos fora de sede:
 - 10.1. O cadastramento é ato obrigatório que autoriza o candidato a efetuar a matrícula em disciplinas no período letivo para o qual obteve o reingresso, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico;
 - 10.2. No ato do cadastramento o vínculo será reativado;
 - 10.3. Perderá o direito ao cadastramento o discente cadastrado que não realizar a matrícula em disciplinas, de conformidade com o art. 50, Res. 26/2007.
11. Na existência de vagas remanescentes a PRE poderá fazer até mais uma chamada.

Campina Grande(PB), 28 de fevereiro de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Profº Alarcon Agra do Ó
- Pró-Reitor de Ensino -

PUBLICADO NO PORTAL DA UFCG em 28.2.2018, seções “Serviços/Vestibular” e “documentos/editais”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexos: I – Cursos e Vagas por Área de conhecimento.

ANEXO I DO EDITAL PRE Nº 07/2018 (Reingresso ao Curso / UFCG – Câmpus de Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Cuité, Sumé e Pombal - Período Letivo para ingresso: 2018.1)

CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE			
Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA	Diurno	2
11107210	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	Noturno	2
SUB-TOTAL			4
Área de Ciências Humanas e Sociais			
13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	Matutino	2
13301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Noturno	2
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	Diurno	2
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	Noturno	2
13306100	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Diurno	2
13306200	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Noturno	2
13314250	FILOSOFIA (BACHARELADO)	Noturno	2
13312210	PEDAGOGIA (LIC) - N	Noturno	2
SUB-TOTAL			16
Área de Ciências Biológicas e da Saúde			
12208200	PSICOLOGIA - N	Noturno	2
SUB-TOTAL			2
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE			22

CÂMPUS DE CAJAZEIRAS			
Área de Ciências Humanas e Sociais			
21316210	GEOGRAFIA (LICENCIATURA) - N	Noturno	2
21309110	HISTÓRIA (LIC) - M	Matutino	2
21309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Noturno	2
SUB-TOTAL			6
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAJAZEIRAS			6

CÂMPUS DE SOUSA			
Área de Ciências Humanas e Sociais			
31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Noturno	2
31350100	DIREITO	Matutino	2
31350200	DIREITO	Noturno	2
31350300	DIREITO	Vespertino	2
SUB-TOTAL			8
TOTAL PARA O CÂMPUS DE SOUSA			8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CÂMPUS DE CUITÉ			
Área de Ciências Biológicas e da Saúde			
51203100	FARMÁCIA - D	Diurno	2
SUB-TOTAL			2
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CUITÉ			2

CÂMPUS DE SUMÉ			
Área de Ciências e Tecnologia			
71132100	ENG. DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - D	Diurno	2
SUB-TOTAL			2
Área de Ciências Agrárias			
71420100	CURSO SUP DE TECN EM AGROECOLOGIA	Diurno	2
SUB-TOTAL			2
TOTAL PARA O CÂMPUS DE SUMÉ			4

CÂMPUS DE POMBAL			
Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Diurno	2
SUB-TOTAL			2
TOTAL PARA O CÂMPUS DE POMBAL			2

TOTAL GERAL DE VAGAS PARA REINGRESSO AO CURSO			44
--	--	--	-----------

Campina Grande (PB), 28 de fevereiro de 2018.

Alarcon Agra do Ó
- Pró-Reitor de Ensino -